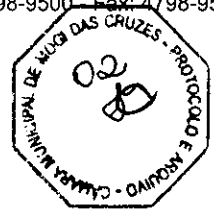






*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



(continuação da Justificativa ao Projeto de Resolução nº

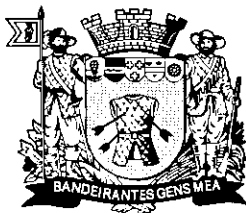
/11) – fls.2

destes trens, como por exemplo: implantar um outro ramal de trilhos, linhas aéreas, sistemas elétricos e de sinalização, túneis ou viadutos, além de uma nova estação, entre outras benfeitorias.

O Distrito de César de Souza é um dos mais promissores de nossa cidade, nos últimos anos houve um grande crescimento populacional devido a novos empreendimentos e ainda há muitos outros que brevemente serão entregues. As empresas também vêm em César de Souza um local bastante propício para instalação de suas indústrias já que o Distrito conta também com um núcleo industrial.

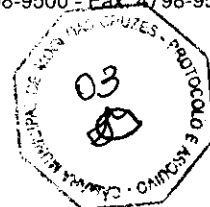
Com a vinda do trem da Linha 11 – Coral, para o Distrito de César de Souza milhares de pessoas seriam beneficiadas, pois além de se tratar de um meio de transporte mais rápido é também mais econômico.

Com relação ao Expresso Leste, sabemos que para que este trem preste serviços a nossa cidade em todos os seus horários há a necessidade da aquisição de novos trens por parte da CPTM, esta seria uma grande conquista para os mogianos que ficariam livres dos grandes transtornos gerados pelas baldeações na Estação de Guaianases.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



(continuação da Justificativa ao Projeto de Resolução nº

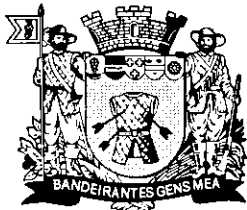
/11) – fls.3

Esta Comissão Especial de Vereadores – CEV – também acompanhará os estudos técnicos que deverão ser realizados para que se tomem conhecimento quanto a viabilidade técnica da expansão dos trens da Linha 11 Coral até o Distrito de César de Souza, e também somará forças com os deputados estaduais e federais representantes desta região que também se propõe a lutar em favor destes benefícios.

São estas as razões que nortearam a apresentação da presente proposta legislativa e que por certo contará com o beneplácito dos nobres pares e do Egrégio Plenário.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 08 de fevereiro de 2011.

**PASTOR CARLOS EVARISTO**  
**VEREADOR – DEM**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /11**

**REJEITADO**

Sala das Sessões, em 23/02/2011

<sup>08</sup>  
(Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV e dá outras providências).

2.º Secretário

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores – CEV, composta de 05 (cinco) membros para diligenciar junto às autoridades e órgãos competentes nas três esferas de poder, visando apurar assuntos relativos a extensão dos serviços dos trens da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM - da Linha 11 Coral ao Distrito de César de Souza e também a vinda definitiva do Expresso Leste em todos os seus horários.

**Art. 2º** - O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores – CEV de que trata o artigo anterior será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta resolução.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução esta Resolução correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 08 de fevereiro de 2011.

**PASTOR CARLOS EVARISTO**

**VEREADOR – DEM**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b><u>Processo</u></b>	<b><u>n° 008 / 2011</u></b>
<b><u>Projeto de Resolução</u></b>	<b><u>n° 002 / 2011</u></b>
<b><u>Parecer do A.J.</u></b>	<b><u>n° 009 / 2011</u></b>

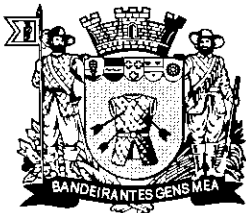
De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **CARLOS EVARISTO DA SILVA**, cuida a proposta em estudo sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores - CEV e dá outras providências.

A proposição de constituição de Comissão Especial de Vereadores, será composta por **5 (cinco) membros**, tendo como finalidade diligenciar junto as autoridades e órgãos competentes nas três esferas de poder, objetivando a vinda em definitivo do Expresso Leste da Linha 11 Coral da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, bem como a extensão desse serviço até o Distrito de César de Souza, visto que a implantação do referido serviço dependerá de estudos técnicos que viabilizem a passagem dessas composições ferroviárias através das passagens de nível localizadas ao longo do percurso.

Sob o aspecto da legalidade, verificamos que a proposta foi apresentada dentro dos parâmetros que disciplinam a matéria, em conformidade com os termos do artigo 54, § 3º, da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno); fazendo-se presentes a sua **finalidade**, o **número** de **membros (cinco)** e o **prazo de funcionamento não superior** a **180** (cento e oitenta) dias.

Com relação à constitucionalidade da proposta, verificamos que o assunto a ser tratado é de caráter público e de interesse local, portanto, voltado ao bem estar da população deste município, sendo assim dentro dos limites referentes à competência das comissões especiais que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância.

No mais, a presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 54 e seus parágrafos, da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), sendo que a sua aprovação depende do exame da matéria em único turno de votação, conforme determina o artigo 87, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, além do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Assim, após análise do necessário e sem adentrar o mérito da matéria, **verificamos que a presente proposta não encontra óbices que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.  
**Coordenadoria Jurídica**, 14 de fevereiro de

2.011

**Nilton Siqueira de Moraes**  
**Coordenador Jurídico**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Resolução**      **nº. 02/11**

**Processo**                      **nº. 08/11**

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **CARLOS EVARISTO DA SILVA**, cuida a proposta em estudo sobre a Constituição Especial de Vereadores e dá outras providências.

O Projeto de Resolução em análise traz em sua justificativa os motivos que ensejaram a iniciativa, notadamente aqueles voltados a assuntos de caráter público e de interesse local, portanto, relacionados ao bem-estar da população deste município, e que se encontram inseridos nos parâmetros referentes à competência das Comissões Especiais que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à adoção de proposição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância como o empenho dos Senhores Vereadores na busca de soluções a cerca da vinda do Expresso Leste da CPTM de maneira definitiva para a cidade de Mogi das Cruzes e também a extensão de seus serviços até o Distrito de César de Souza.

No que concerne aos aspectos jurídico a Assessoria Jurídica (Parecer A.J. 09/11) manifestou-se informando inexistir óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação do projeto.

Assim, analisando o Projeto de Resolução, sob os aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 18 de fevereiro de 2011.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Presidente-Relator

  
**ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA**  
Membro

  
**EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES**  
Membro